



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E  
ECONOMIA AZUL

(UNIDADE - DISCIPLINA - TRABALHO)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,  
INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS E AMBIENTE.

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:** INSTITUTO NACIONAL  
DE ESTRADA.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 3/INAE/2020

**OBJECTO:** REABILITAÇÃO DE ESTRADA EM BETÃO BETUMINOSO

(EN3) TRINDADE/ PALÁCIO DO MORRO

**EMPREITEIRO:** CONSTEP, LDA.

**MONTANTE DO CONTRATO:** STN 6 959 290, 43

*[Handwritten signatures and initials]*

Contrato N.º: 3/INAE/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe – Ministério das Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pelo **Director Executivo do INAE** na sua qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente como “**O Órgão Contratante**”), de outro lado, a empresa a empresa **CONSTEP, Lda.**, Cx. Postal n.º 1, com sede na localidade de Bôbô Fôrro – São Tomé, representada pelo seu **Sócio-Gerente Eng. António Manuel Rodrigues Trigueiros** (doravante designada no presente contrato como “**a CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objecto a execução pela Contratada das Obras de REABILITAÇÃO DE ESTRADAS EM BETÃO BETUMINOSO no troço de (EN3) TRINDADE/PALÁCIO DO MORRO (doravante designados no presente como “Obras”), conforme consta das Especificações Técnicas, Mapa de Preços e Proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Segunda** - O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela CONTRATADA. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma ordem administrativa suplementar emitida pelo fiscal das obras.

**Cláusula Terceira** - O Prazo de Execução do Contrato é de seis meses, contados a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em três meses, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas e consequente Proposta de preços da Contratada e, contados à partir da mesma data.

**Cláusula Quarta** – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante de *STN 6 959 290, 43 (Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentas e Noventa Dobras e Quarenta e Três Cêntimos)*, doravante designados “Preço do Contrato”, pelo Regime de Série de Preços.

**Cláusula Quinta** – O pagamento será feito em DOBRAS, pelo regime de série de preços, de acordo com as subcláusulas 5.1, 13.1 e 17.1 das Condições Especiais do Contrato.

**Cláusula Sexta** – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

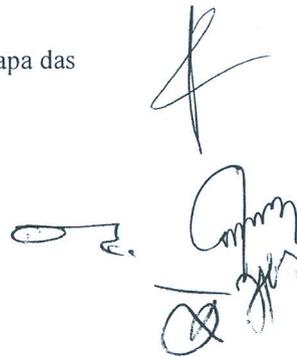
**Cláusula Sétima** – Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo, outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

**Cláusula Oitava** – As despesas relativas a este Contrato, têm cabimento orçamental de acordo com o Orçamento Geral Do Estado – OGE.

**Cláusula Nona** - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

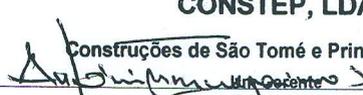
- a) Contrato;
- b) Condições Especiais;
- c) Condições Gerais do Contrato;
- d) Especificações Técnicas;
- e) A repartição estimativa de preços (incluindo as eventuais correcções aritméticas) e o mapa das quantidades de trabalho;
- f) A Proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato.

As adendas têm a ordem de precedência do documento que alteram.

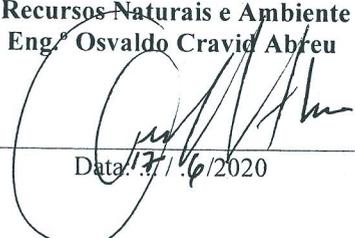


O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 17 DE JUNHO DE 2020, EM 3 ORIGINALS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTRADAS  
CONTRATANTE  
  
Eng.º Claudio Luis Quaresma  
**INAE**  
Director Executivo do INAE

Pela CONTRATADA  
**CONSTEP, LDA**  
Construções de São Tomé e Príncipe Limitada  
  
Eng.º António Manuel R. Trigueiros  
Sócio - Gerente da Empresa CONSTEP, Lda

Visto  
Do Ministro das Obras Públicas, Infraestruturas,  
Recursos Naturais e Ambiente  
Eng.º Osvaldo Cravid Abreu

  
Data: 17/6/2020

TESTEMUNHAS:

O Director do GEPEP



Eng.º Ilísio Vaz

O Responsável da UEOF/INAE



Eng.º Joel de Menezes